



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

LEI Nº 8.769 , de 22/03/2017

Processo: 77.283

**PROJETO DE LEI Nº 12.200**

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

**Ementa:** Altera a Lei 8.666/2016, que reajustou os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1º. de maio de 2016, para retificar caso de aplicação da norma a grupo de servidores.

Arquive-se

Directoria Legislativa

24/03/2017



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

fls. 02

**PROJETO DE LEI Nº. 12.200**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Consultoria Jurídica.  Diretor <td><b>Prazos:</b></td> <td><b>Comissão</b></td> <td><b>Relator</b></td>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº.		<b>QUORUM:</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJB  Diretor Legislativo <td style="text-align: center;"> <input checked="" type="checkbox"/> avoco   <input type="checkbox"/> _____                   Presidente  <td style="text-align: center;"> <input checked="" type="checkbox"/> favorável    <input type="checkbox"/> contrário   <input type="checkbox"/> CFO    <input type="checkbox"/> CDCIS    <input type="checkbox"/> CECLAT  <input type="checkbox"/> CIMU    <input type="checkbox"/> COSAP    <input type="checkbox"/> COPUMA  <input type="checkbox"/> Outras: _____                   Relator  </td></td>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente <td style="text-align: center;"> <input checked="" type="checkbox"/> favorável    <input type="checkbox"/> contrário   <input type="checkbox"/> CFO    <input type="checkbox"/> CDCIS    <input type="checkbox"/> CECLAT  <input type="checkbox"/> CIMU    <input type="checkbox"/> COSAP    <input type="checkbox"/> COPUMA  <input type="checkbox"/> Outras: _____                   Relator  </td>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

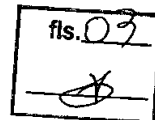


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n° 48/2017

Processo n° 4.600-7/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 07/MAR/2017 12:09 077283



Jundiaí, 03 de março de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, a presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o art. 2º, inciso III, da Lei n° 8.666, de 25 de maio de 2016, para correção de redação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 04

Processo nº 4.600-7/2016

PUBLICAÇÃO  
10/03/17  
Rubrica

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
S.L.H. -  
Presidente  
07/03/17

APROVADO  
  
S.L.H. -  
Presidente  
21/03/2017

PROJETO DE LEI Nº 12.200

Art. 1º. O inciso III do art. 2º da Lei nº 8.666, de 25 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

III – os servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 05

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei objetivando alterar o art. 2º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 25 de maio de 2016, para correção de redação.

A medida é oportuna em razão da existência de equívoco quanto à menção no texto à Lei Municipal nº 7.027, de 03 de abril de 2008, pois o Quadro Especial de servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente que prestam serviços à DAE S/A Água e Esgoto, atualmente, constitui o Anexo IV da Lei 7.827, de 29 de março de 2012, a qual revogou aquele diploma legal.

Cumpre-nos informar que esta proposta não provocará aumento de despesas, uma vez que trata de correção de mera irregularidade formal.

Face ao exposto e demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

scc.1



**LEI N.º 8.666, DE 25 DE MAIO DE 2016**

Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo art. 9º, § 7º, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com a alteração da Lei nº 8.245, de 27 de junho de 2014, ficam reajustados no valor correspondente a 9,83% (nove inteiros e oitenta e três centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2016.

**Art. 2º** O disposto nesta Lei aplica-se:

I - aos servidores das autarquias e fundações municipais;

II - aos valores das gratificações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 536, de 25 de novembro de 2013.

III - aos servidores da DAE S.A. Água e Esgoto de que trata a Lei nº 7.027, de 03 de abril de 2008.

**Art. 3º** O valor da vantagem denominada "Auxílio Alimentação", criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica reajustado no valor correspondente a 9,83% (nove inteiros e oitenta e três centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2016, em relação ao valor estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015.

**Art. 4º** A incidência do reajuste de que trata esta Lei sobre o vencimento base, acrescido da vantagem prevista no art. 96, IV, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro 2010 fixado para os cargos de símbolo CC-0 não poderá resultar em valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP  
(Lei 8.666/2016 - fls. 2)

fls. 07

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, constantes do orçamento para o exercício de 2016.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

~~PEDRO BIGARDI~~  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



*(Compilação – atualizada até a Lei nº 8.631, de 1º de abril de 2016)\**

**LEI N.º 7.827, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

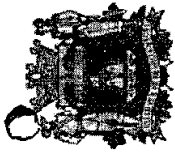
Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”.

**ÍNDICE\*\***

<u>TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	<u>3</u>
<u>TÍTULO II – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO I – DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO II – DA MOBILIDADE FUNCIONAL</u>	<u>5</u>
<u>Seção I – Disposições Gerais</u>	<u>5</u>
<u>Seção II – Da Progressão e da Promoção</u>	<u>6</u>
<u>Subseção I – Da Progressão</u>	<u>6</u>
<u>Subseção II – Da Promoção</u>	<u>6</u>
<u>Subseção III – Dos Critérios para Aquisição do Interstício Mínimo</u>	<u>8</u>
<u>CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</u>	<u>9</u>
<u>CAPÍTULO IV – DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</u>	<u>10</u>
<u>CAPÍTULO V – DA REMUNERAÇÃO</u>	<u>12</u>
<u>CAPÍTULO VI – DO ENQUADRAMENTO</u>	<u>15</u>
<u>TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</u>	<u>19</u>
<u>ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</u>	<u>22</u>
<u>ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>	<u>30</u>

\* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por





# Câmara Municipal de Jundiáí

Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 37)

## ANEXO IV – QUADRO ESPECIAL

Cargo/Situação atual	Quantidade	Cargo/Situação nova	Quantidade	Grupo Remuneratório Básico
Analista de Laboratório	4	Analista de Laboratório	4	TEC I/B A partir de 1º/01/2017: TEC I/C TEC I/D <sup>78</sup>
Assistente Administrativo – Cat. I	3	Assistente de Administração	20	AAD I/B A partir de 1º/01/2016: AAD I/D A partir de 1º/01/2017: AAD I/G <sup>79</sup>
Assistente Administrativo – Cat. II	17			
Assistente Administrativo – Cat. III	3			
Assistente Administrativo – Cat. IV	7			
Auxiliar de Serviços Internos	3	Auxiliar de Serviços Internos	3	AOP I/E A partir de 1º/01/2016: AOP I/G <sup>78</sup>
Auxiliar de Tratamento	2	Auxiliar de Tratamento	2	OPR I/C A partir de 1º/01/2016: OPR I/E <sup>76</sup>
Chefe de Divisão de Manutenção de Esgotos	1	Chefe de Divisão de Manutenção de Esgotos	1	ESP I/H
Chefe de Divisão de Obras de Esgoto	1	Chefe de Divisão de Obras de Esgoto	1	ESP I/H
Chefe de Divisão de Perdas e Controle de Sistemas	1	Chefe de Divisão de Perdas e Controle de Sistemas	1	ESP I/H
Chefe de Seção de Almozarifado	1	Chefe de Seção de Almozarifado	1	ESP I/B
Chefe de Seção de Contas e Controle	1	Chefe de Seção de Contas e Controle	1	ESP I/B
Coordenador Operacional	1	Coordenador Operacional	1	ESP I/B
Copeiro	1	Copeiro	1	AOP I/E
Desenhista Copista	1	Desenhista Copista	1	OPR I/C
Encarregado Operacional	5	Encarregado Operacional	5	OPR I/I OPR I/K <sup>81</sup>
Engenheiro Civil	4	Engenheiro Civil	4	ESP I/B

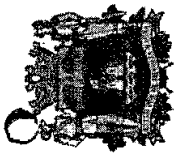
Grupos iniciais alterados pela Lei n.º 8.630, de 1º de abril de 2016.

Cargo inicial alterado pela Lei n.º 8.545, de 09 de dezembro de 2015.

Cargo redefinido pela Lei n.º 8.631, de 1º de abril de 2016 (com produção de efeitos a partir de 1º de maio de 2014), conforme tabela disponível na página 40.

Grupo inicial alterado pela Lei n.º 8.630, de 1º de abril de 2016.

fls. 29



# Câmara Municipal de Jundiá

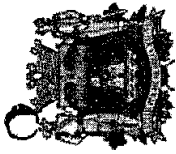
Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 38)

fls. 10

Fiscal de Obras e Instalações	9	Fiscal de Obras e Instalações	9	TEC-I-B A partir de 1º/01/2017: TEC I/C TEC I/D <sup>82</sup>
Leiturista/Notificador	20	Leiturista/Notificador	20	OPR-I-G A partir de 1º/01/2016: OPR I/F <sup>82</sup>
Mecânico de Manutenção	2	Mecânico de Manutenção	2	OPR-I-C A partir de 1º/01/2016: OPR ESP I/A A partir de 1º/01/2017: Acréscimo de 7,91% nos vencimentos <sup>82</sup>
Mecânico de Veículos	2	Mecânico de Veículos	2	OPR-I-E A partir de 1º/01/2016: OPR ESP I/A A partir de 1º/01/2017: Acréscimo de 7,91% nos vencimentos <sup>82</sup>
Motorista - categoria I	12	Motorista	12	OPR-I-C A partir de 1º/05/2015: OPR I/F OPR I/G <sup>89</sup>
Motorista - categoria II	8	Motorista de Veículo de Carga Dotado de Equipamento Especial	8	OPR-I-F A partir de 1º/05/2015: OPR I/J A partir de 1º/05/2016: OPR I/P <sup>85</sup>
Oficial de Obras e Manutenção - Categoria I (obs)	27	Oficial de Serviços Gerais	27	AGP-I-B A partir de 1º/01/2016: AOP I/F <sup>82</sup>
Oficial de Obras e Manutenção - Categoria II	29	Oficial de Serviços Hidráulicos	54	OPR-I-A A partir de 1º/01/2016: OPR I/E <sup>82</sup>
Oficial de Obras e Manutenção - Categoria III	25	Oficial de Serviços Especializados	3	OPR-I-C A partir de 1º/01/2016: OPR I/F A partir de 1º/01/2017: OPR I/T <sup>82</sup>
Oficial de Obras e Manutenção - Categoria IV	3	Operador de Bombas	4	OPR-I-A A partir de 1º/01/2016: OPR I/C <sup>82</sup>
Operador de Bombas	4	Operador de Bombas	4	
Operador de ETA	8	Operador de ETA	8	TEG-I-B A partir de 1º/01/2017:

Grupos iniciais alterados pela Lei n.º 8.630, de 1º de abril de 2016.  
Grupos iniciais alterados pela Lei n.º 8.464, de 1º de julho de 2015.



# Câmara Municipal de Jundiá

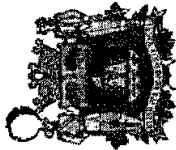
Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 39)

Operador de Máquinas	3	Operador de Máquinas	3	TEC I/C A partir de 1º/01/2018: TEC I/D <sup>84</sup>
Operador de Martelete	1	Operador de Martelete	1	OPR I/I A partir de 1º/05/2015: OPR I/L OPR I/M <sup>85</sup>
Operador de Reproduções Gráficas	2	Operador de Reproduções Gráficas	2	AGP I/F A partir de 1º/01/2016: AOP I/H <sup>84</sup>
Operador de Sistemas	1	Operador de Sistemas	1	AGP I/B A partir de 1º/01/2016: AOP I/P <sup>84</sup>
Martelete	5	Porteiro	5	OPR I/I A partir de 1º/01/2016: OPR I/L <sup>84</sup>
Radiotelefonista	3	Radiotelefonista	3	AGP I/F A partir de 1º/01/2016: AOP I/I <sup>84</sup>
Técnico de Agrimensura	1	Técnico de Agrimensura	1	OPR I/I A partir de 1º/01/2016: OPR I/L <sup>84</sup>
Técnico em Contabilidade	1	Técnico em Contabilidade	1	TEC I/B A partir de 1º/01/2017: TEC I/C A partir de 1º/01/2018: TEC I/D <sup>84</sup>
Técnico em Edificações	1	Técnico em Edificações	1	TEC I/B
Técnico em Eletromecânica	1	Técnico em Eletromecânica	1	TEC I/B
Técnico em Segurança do Trabalho	1	Técnico em Segurança do Trabalho	1	TEC I/B
<b>Total:</b>	<b>225</b>		<b>225</b>	
<b>Emprego</b>				
Oficial de Obras e Manutenção – Categoria I	1	Oficial de Serviços Gerais	1	AOP I/B
<b>Total Geral</b>	<b>226</b>		<b>226</b>	

Traz iniciais alterados pela Lei n.º 8.630, de 1ª de abril de 2016.  
Traz inicial alterado pela Lei n.º 8.464, de 1ª de julho de 2015.

fls. 1



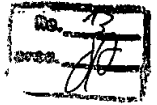
# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Compilação da Lei nº 7.827/2012 -- pág. 40)

**[Tabela referida nas notas de rodapé nºs 80, 98 e 128]**

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTI-TATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTI-TATIVO	VENCIMENTO BASE DE INGRESSO - NÍVEL/GRAU
Assistente de Gestão	7	Assistente Técnico de Gestão (com formação)	6	TEC I/A
		Assistente de Gestão (sem formação, destinado à vacância)	1	AAD I/G



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 84**

**PROJETO DE LEI Nº 12.200**

**PROCESSO Nº 77.283**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei altera a Lei 8.666/2016, que reajustou os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1º de maio de 2016, para retificar caso de aplicação da norma a grupo de servidores.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e vem instruída com o documento de fls. 06/12. Tratando-se de norma retificadora, que tem por intuito tão somente corrigir redação, consoante se depreende da leitura dos argumentos do Alcaide, e que não provocará aumento de despesas, vez que trata de correção de mera irregularidade formal, deixou-se de instruir a proposta com o impacto financeiro-orçamentário e, conseqüentemente, com a análise técnica da Diretoria Financeira da Casa.

Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a verdade inserta nos termos da justificativa.

É o relatório.

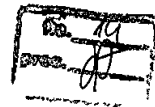
**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, XX), e quanto à iniciativa, que é privativa Chefe do Executivo (art. 46, III e IV, c/c o art. 72, XII e XIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito alterar norma legal local - Lei 8.666/2016 -, que reajustou os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1º de maio de 2016, para retificar caso de aplicação da norma a grupo de servidores, argumentando que a medida tem por finalidade, em síntese, corrigir mera irregularidade formal.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto ser da competência privativa do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que versam sobre a organização administrativa, o que é o caso. Atentamos, por oportuno, para o fato de que a proposta não provocará o aumento das despesas.

A análise do mérito do projeto (*rectius*, valoração sobre os benefícios práticos que o projeto acarretará, se convertido em lei)



compete ao Plenário que deverá apreciar a temática na condição de "juiz do interesse público", à luz da justificativa e documentos que instruem o projeto.

### OITIVA DAS COMISSÕES

Nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos tão somente a oitiva das Comissões de Justiça e Redação.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 7 de março de 2017.

Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

Elvis Brassaroto Azeiteiro  
Estagiário de Direito

Júlia Arruda  
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 77.283

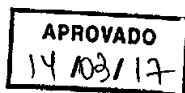
PROJETO DE LEI 12.200, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 8.666/2016, que reajustou os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1º. de maio de 2016, para retificar caso de aplicação da norma a grupo de servidores.

PARECER

Conteúdo (uma retificação legal) e forma acham-se aqui regulares. Os elementos presentes inicialmente nos autos – quer o articulado quer o arrazoado oferecidos pelo sr. Prefeito Municipal –, e a criteriosa avaliação jurídica interna juntada em seguida, bastam para que esta Comissão, em sua alçada, sinalize que a matéria se reveste de legalidade na competência (local) e na iniciativa (privativa do Executivo), dispensado para esta proposta o demonstrativo de impacto financeiro-orçamentário e o parecer da Diretoria Financeira porque, conforme atentou a Consultoria Jurídica, “a proposta não provocará o aumento das despesas”.

Considerado todo o exposto, este relator consigna voto favorável.

Sala das Comissões, 09/03/2017.



MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

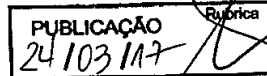
  
EDICARLOS VIEIRA  
PAULO SERGIO MARTINS  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 16

Processo 77.283



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.200**

Altera a Lei 8.666/2016, que reajustou os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1º de maio de 2016, para retificar caso de aplicação da norma a grupo de servidores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de março de 2017 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** O inciso III do art. 2º da Lei nº 8.666, de 25 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

III – os servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de março de dois mil e dezessete (21/03/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente





PROJETO DE LEI Nº. 12.200

PROCESSO Nº. 77.283

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22/03/17

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Leirte, Moreira

RECEBEDOR:

Christiane

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

12/04/17

  
\_\_\_\_\_  
Diretor Legislativo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**

**EXPEDIENTE**

No. 18  
Proc.   
 *[Signature]*

**OF.GP.L. n.º 062/2017**

**Processo n.º 4.600-7/2016**

**Jundiaí, 22 de março de 2017.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**JUNTE-SE**  
Diretoria Legislativa  
*23103112*

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.769, objeto do Projeto de Lei n.º 12.200, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



**LEI N.º 8.769, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Altera a Lei 8.666/2016, que reajustou os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1º de maio de 2016, para retificar caso de aplicação da norma a grupo de servidores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O inciso III do art. 2º da Lei nº 8.666, de 25 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

III – os servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

*[Handwritten Signature]*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

*[Handwritten Signature]*  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1

Mod.3

PUBLICAÇÃO	Rubrica
24/03/17	<i>[Signature]</i>

**PROJETO DE LEI Nº. 12.200**

**Juntadas:**

fls. - 02/11/20 em 07/03/17 <sup>10</sup>;  
fls. 13/14 em 07/03/17 <sup>11</sup> <sup>12</sup>; fls. 15 em 15/3/2014 <sup>13</sup>;  
fls. 16 e 17, em 23/03/17 <sup>14</sup> <sup>15</sup>; fls. 18/19, em 24/03/17 <sup>16</sup> <sup>17</sup> em

**Observações:**